



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI N° 1826 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais), destinados ao reforço de dotações para os setores de saúde, educação, administração, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

018/25	0412200032004.339030 material consumo	R\$ 30.000,00
036/25	1236500042005.319011 pessoal civil	R\$ 60.000,00
037/25	1236500042005.319013 obrigação patronal	R\$ 25.000,00
046/25	1236500042040.319011 pessoal civil	R\$ 62.000,00
047/25	1236500042040.319013 obrigação patronal	R\$ 35.000,00
058/25	1236100052006.339030 material consumo	R\$ 30.000,00
103/25	1030100102037.339030 material consumo	R\$ 50.000,00
112/25	1030100102017.339339 outros serviços	R\$ 500.000,00
140/25	1030100102062.319011 pessoal civil	R\$ 35.000,00
TOTAL		R\$ 827.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

08/25	061810002072.319011 pessoal civil	R\$ 15.000,00
22/25	0412200032004.339046 auxílios	R\$ 5.000,00
32/25	0412200032038.319094 indenização	R\$ 10.000,00
35/25	99999999999999.999999 reserva contingência	R\$ 300.000,00
53/25	1236500042040.339039 outros serviços	R\$ 10.000,00
71/25	1236100052007.339039 outros serviços	R\$ 50.000,00
113/25	1030100102017.339339 outros serviços	R\$ 50.000,00
120/25	1030100102017.449052 equipamentos	R\$ 10.000,00
116/25	1030100102017.449051 obras	R\$ 10.000,00
110/25	1030100102017.339046 auxílios	R\$ 10.000,00
123/25	1030100102038.319011 pessoal civil	R\$150.000,00
126/25	1030100102038.319094 indenização	R\$ 4.700,00
136/25	1030100102049.449052.equipamentos	R\$ 10.000,00
160/25	1030400122038.319011 pessoal civil	R\$ 50.000,00
196/25	0824400172034.319094 indenização	R\$ 5.000,00
199/25	0824400172048.339030 material consumo	R\$ 67.300,00
233/25	1575200222030.339039 outros serviços	R\$ 70.000,00
Total		R\$ 827.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 06 de outubro de 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretaria de Gabinete